



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 071, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 13.306/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, a servidora **E.P.S. de A.**, matrícula funcional **16216**, admitido em 06 de agosto de 2012, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; com fulcro no art. 189, inciso III e art. 194, inciso V, da Lei Complementar nº 025, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.306/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvio Tavares de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 001/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DE VICE-DIRETOR E PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 2.065/2013, e lei complementar nº 131 /2024 e o decreto 2.085, de 07 de janeiro de 2025, torna público e estabelece normas relativas à execução, monitoramento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO DE ESCOLHA DE VICE-DIRETOR E PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA** com a finalidade de consolidar o processo de gestão democrática, mediante a escolha, pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, pelo Diretor da Unidade Escolar e pelo Conselho de Escola, que deverá ocorrer em todas as Unidades Escolares. O presente Processo de Escolha reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e será realizado no ano de 2025.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, no setor de protocolo, no período de **03 a 07 de fevereiro de 2025**.

1.2. O interessado poderá apresentar sua candidatura simultânea em mais de uma Unidade Escolar, indicando sua ordem de preferência.

1.3. O interessado deverá entregar os documentos no ato da inscrição, em envelope lacrado, sendo um envelope para cada Unidade Escolar e função gratificada.

1.4. O interessado será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2. DA ESCOLHA

2.1. O interessado deverá realizar a sua inscrição como candidato na Secretaria Municipal de Educação, indicando a unidade escolar e a função que pretende concorrer ao Processo de Escolha;

2.2. O interessado estará apto a participar do processo de escolha, mediante análise, pela comissão, de todos os documentos que será utilizada como critério eliminatório;

2.3. O Processo para a Escolha de Vice-Diretor destina-se ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, e para Professor Coordenador Pedagógico ao preenchimento de 74 (setenta e quatro) vagas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

3. DO PERFIL

3.1. Poderá participar do processo de escolha o interessado que preencher as seguintes condições:

I.) Ser professor efetivo da rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

II.) Ter formação em Ensino Superior em Pedagogia ou ter formação superior em curso de licenciatura plena ou equivalente na área de educação e com pós-graduação *lato sensu* em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico;

III.) Ter exercido previamente a docência em rede de ensino, básica ou superior, por, no mínimo, 03 (três) anos;

IV.) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas semanais, compatíveis com o horário de funcionamento da unidade escolar;

V.) Não estar no gozo de qualquer das licenças previstas no art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, salvo licença à gestante, à adotante, à paternidade, à avó e licença-prêmio;

VI.) Não estar readaptado;

VII.) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;

VIII.) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitada em julgado, à pena de demissão.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. A entrega do(s) envelope(s) com os documentos acontecerá no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, de **03 a 07 de fevereiro de 2025, das 8h às 17h**;

4.2. A comprovação das condições previstas no item 3 deste Edital se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos contidos no envelope:

I.) 01 Cópia simples da Carteira de Identidade (RG);

II.) 01 Cópia simples do Certificado/Diploma de conclusão do Curso Superior em Pedagogia **ou** de Curso Superior (licenciatura plena ou equivalente) na área de educação e da conclusão de pós-graduação *lato sensu* em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico;

III.) Cópia de currículo, indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse na área educacional, **com no máximo duas laudas e foto recente**;

IV.) Cópia dos comprovantes de tempo de serviço na função de docente em rede de ensino pública ou privada;

V.) Cópia de certidão funcional emitida pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, com informações sobre os itens V, VI e VIII do item 3 deste Edital;

VI.) Certidão de distribuição de ações criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (solicitada pelo link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

VII.) Declaração, de próprio punho, sob as penas da lei, de quem tem disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas semanais.

VIII.) Dissertação de projeto a ser desenvolvido, elaborado e vinculado à Proposta Curricular do Município de Caraguatatuba, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) –<https://drive.google.com/drive/folders/1gEp4tE0FPwjfsNU9Ba3b74mulda9weng> - da unidade de ensino e em consonância com a Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e com demais legislações vigentes, a ser aprovado previamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

4.3 Caso o interessado não apresente quaisquer dos documentos, será automaticamente eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação se dará por meio dos seguintes requisitos:

I.) Comprovação de formação acadêmica em Ensino Superior em Pedagogia ou Ensino Superior em curso de licenciatura plena ou equivalente na área de educação e com pós-graduação *lato sensu* em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico;

II.) Comprovação de experiência profissional prévia na docência em Rede de Ensino, básica ou superior, por, no mínimo, 03 (três) anos;

III.) Aprovação, pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha, do projeto a ser desenvolvido, que deverá estar vinculado à Proposta Curricular do Município de Caraguatatuba, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar e em consonância com a Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, e deverá conter, principalmente, suas **metas, estratégias e ações** durante o exercício das funções;

5.2. Caso o candidato não comprove o atendimento de qualquer dos requisitos acima, será automaticamente eliminado.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Após análise pela Comissão sobre o atendimento pelos interessados aos critérios definidos no presente Edital, será expedida uma lista de aprovados;

6.2 O resultado será organizado e publicado em meio eletrônico oficial, diário ou página eletrônica;

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, após a publicação/divulgação do resultado;

7.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar o recurso direcionado a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, instituída pela portaria 03 de 15 de janeiro de 2025 SEDUC, no Setor de Protocolo, das 8h às 17h;

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dirigido à autoridade que não tenha competência para resolver a questão;

7.4. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo no Processo de Escolha de Vice-diretor e Professor Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

7.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Vice-diretor e Professor Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, instituída pela portaria 03 de 15 de janeiro de 2025 SEDUC.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cronograma do presente Processo de Escolha é o disposto no Anexo I deste Edital.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Vice-diretor e Professor Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2025.

Roseli Morilla Baptista dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba

ANEXO I

CRONOGRAMA DE 2025

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital com ampla divulgação.	30 de janeiro
Inscrição na secretaria da educação e entrega de documentos.	03 a 07 de fevereiro
Publicação da listagem dos interessados habilitados	17 de fevereiro
Interposição de recursos.	18 e 19 de fevereiro
Resultado dos recursos e publicação da listagem final dos interessados aprovados.	21 de fevereiro
Apresentação e aprovação pelo Conselho de Escola.	24 e 25 de fevereiro

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL NO MASSAGUAÇU

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça Irmã Lucila, localizada na Massaguaçu, Caraguatatuba/SP, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, para prestação de serviços, durante o “Carnaval”, nos termos deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL NO MASSAGUAÇU, que será realizado na Praça Irmã Lucila, de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

1.2. Serão disponibilizados 12 (doze) espaços destinados a comerciantes de alimentos e bebidas.

1.2.1. Caso o número de inscrições superem as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.

1.2.2. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a todos os interessados, que apresentem a documentação:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia de RG e CPF do Responsável.

2.2. Para participação, todo inscrito deverá informar a carga elétrica total necessária e não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.4. O resultado será publicado em 04 de fevereiro de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatutuba (www.caraguatutuba.sp.gov.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será disponibilizado espaço 3x3m coberto, balcão frontal e ponto de energia para cada estabelecimento.

3.1.1. A distribuição dos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.1.2. Os espaços deverão ser montados de forma padronizada pelos proponentes, utilizando somente a área delimitada para a atividade. Bem como desmontados ao final do evento, no horário estipulado pela organização.

3.2. Os espaços de comércio de produtos alimentícios funcionarão de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, no mínimo, das 19h00 à 01h00.

3.3. **TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 28 de fevereiro de 2025 a partir das 17h para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarreta na não participação do evento.**

3.4. **Será de responsabilidade dos comerciantes:**

- a) garantir a segurança e a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;
 - b) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;
 - c) cumprir os horários de funcionamento;
 - d) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;
 - e) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;
 - f) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;
 - g) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;
 - h) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;
 - i) utilizar embalagens e materiais descartáveis;
 - j) comprometer-se em economizar energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente;
 - k) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.
- 3.5. **É expressamente proibido:**
- a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;
 - b) distribuir mesas e cadeiras na Praça de Alimentação;
 - c) a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
 - d) a permanência de funcionários e responsáveis em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;
 - e) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;
 - f) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
 - g) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
 - h) a participação de funcionários menores de 18 anos;
 - i) fumar na área coberta da Praça de Alimentação.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (tendas, lâmpadas, entre outros).

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica no na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatutuba/SP, 30 de janeiro de 2025.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL MASSAGUAÇU 2025

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

TEL: _____

CELULAR: _____

EMAIL: _____

CPF: _____ RG: _____

DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR: _____

CONSUMO DE ENERGIA (Listar os equipamentos elétricos que serão utilizados e a carga elétrica total necessária): _____

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatutuba, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Balço Orçamentário

29/01/2025

12:11:18

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

Receitas Orçamentárias	Previsão			Receitas Realizadas até o Bimestre		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar	
RECEITAS CORRENTES	1.260.852.818,60	1.332.738.912,57	1.332.738.912,57	1.300.663.421,08	32.075.491,49	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.300.683,60	313.373.176,00	313.373.176,00	323.367.399,36	-9.994.223,36	
Contribuições	48.417.625,00	51.623.975,65	51.623.975,65	44.420.703,96	7.203.271,69	
Receita Patrimonial	29.511.120,00	33.941.896,62	33.941.896,62	70.265.826,44	-36.323.929,82	
Receita de Serviços	89.100,00	89.100,00	89.100,00		89.100,00	
Transferência Correntes	842.474.868,00	906.187.030,20	906.187.030,20	839.099.363,68	67.087.666,52	
Outras Receitas Correntes	27.059.422,00	27.523.734,10	27.523.734,10	23.510.127,64	4.013.606,46	
RECEITAS DE CAPITAL	153.920.379,00	160.082.928,52	160.082.928,52	104.241.732,09	55.841.196,43	
Operações de Crédito	90.000.000,00	90.000.000,00	90.000.000,00	84.848.715,95	5.151.284,05	
Alienação de Bens	15.000.000,00	16.335.199,04	16.335.199,04	5.913.842,81	10.421.356,23	
Transferências de Capital	48.920.379,00	53.747.729,48	53.747.729,48	13.479.173,33	40.268.556,15	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-80.615.373,60	-80.615.373,60	-80.615.373,60	-79.726.825,06	-888.548,54	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	53.884.088,00	53.884.088,00	53.884.088,00	52.990.637,21	893.450,79	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.388.041.912,00	1.466.090.555,49	1.466.090.555,49	1.378.168.965,32	87.921.590,17	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.388.041.912,00	1.466.090.555,49	1.466.090.555,49	1.378.168.965,32	87.921.590,17	
DÉFICIT (IV)						
TOTAL (V) = (III + IV)	1.388.041.912,00	1.466.090.555,49	1.466.090.555,49	1.378.168.965,32	87.921.590,17	

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
DESPESAS CORRENTES	1.102.916.728,00	96.976.786,84	1.199.893.514,84	1.111.354.814,63	1.089.586.894,27	1.058.519.454,00	88.538.700,21	21.767.920,36	31.067.440,27
Pessoal e Encargos Sociais	463.867.359,00	13.584.724,97	477.452.083,97	454.817.432,61	454.777.432,51	454.318.654,95	22.634.651,36	40.000,10	458.777,56
Juros e Encargos da Dívida	28.561.000,00	974.000,00	29.535.000,00	28.489.486,43	28.489.486,43	27.141.212,97	1.045.513,57		1.348.273,46
Outras Despesas Correntes	610.488.369,00	82.418.061,87	692.906.430,87	628.047.895,59	606.319.975,33	577.059.586,08	64.858.535,28	21.727.920,26	29.260.389,25
DESPESAS DE CAPITAL	206.662.490,00	36.112.551,42	242.775.041,42	175.269.180,90	172.082.471,97	170.491.948,03	67.505.860,52	3.186.708,93	1.590.523,94
Investimentos	182.801.490,00	33.832.551,42	216.634.041,42	150.672.065,93	147.485.357,00	147.485.357,00	65.961.975,49		3.186.708,93
Amortização / Refinanciamento da Dívida	23.861.000,00	2.280.000,00	26.141.000,00	24.597.114,97	24.597.114,97	23.006.591,03	1.543.885,03		1.590.523,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.670.000,00	-5.884.112,28	15.785.887,72						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	56.792.694,00	-126.775,00	56.665.919,00	53.710.907,64	53.710.907,64	47.439.245,88	2.955.011,36		6.271.661,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.388.041.912,00	127.078.450,98	1.515.120.362,98	1.340.334.903,17	1.315.380.273,88	1.276.450.647,91	158.999.572,09	24.954.629,29	38.929.625,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.388.041.912,00	127.078.450,98	1.515.120.362,98	1.340.334.903,17	1.315.380.273,88	1.276.450.647,91	158.999.572,09	24.954.629,29	38.929.625,97
SUPERÁVIT (IX)									
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.388.041.912,00	127.078.450,98	1.515.120.362,98	1.340.334.903,17	1.315.380.273,88	1.276.450.647,91	158.999.572,09	24.954.629,29	38.929.625,97

GeoSIAP - PMCARAGUATUBA

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

29/01/2025

12:14:29

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c"

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
01 - Legislativa	30.850.000,00	-2.000.000,00	28.850.000,00	26.660.124,00	26.660.124,00	26.660.124,00	2.189.876,00	0,00	0,00
031 - Ação Legislativa	28.843.200,00	6.800,00	28.850.000,00	26.660.124,00	26.660.124,00	26.660.124,00	2.189.876,00	0,00	0,00
061 - Ação Judiciária	1.000.000,00	-1.000.000,00					0,00	0,00	0,00
451 - Infra-estrutura Urbana	1.000.000,00	-1.000.000,00					0,00	0,00	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	6.800,00	-6.800,00					0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	15.765.599,00	432.178,06	16.197.777,06	15.685.048,40	15.608.714,91	15.399.295,30	512.728,66	76.333,49	209.419,61
061 - Ação Judiciária	510.400,00	-75.000,00	435.400,00	320.907,52	311.557,52	311.557,52	114.492,48	9.350,00	0,00
122 - Administração Geral	15.255.199,00	507.178,06	15.762.377,06	15.364.140,88	15.297.157,39	15.087.737,78	398.236,18	66.983,49	209.419,61
04 - Administração	107.019.325,00	-9.136.601,40	97.882.723,60	92.091.427,68	90.933.016,29	89.230.042,74	5.791.295,92	1.158.411,39	1.702.973,55
121 - Planejamento e Orçamento	5.697.765,00	-469.230,00	5.228.535,00	4.618.521,34	4.533.333,12	4.436.966,75	610.013,66	85.188,22	96.366,37
122 - Administração Geral	59.321.661,00	-5.215.480,17	54.106.180,83	51.340.032,08	50.870.921,16	50.151.649,10	2.766.148,75	469.110,92	719.272,06
123 - Administração Financeira	26.865.877,00	-391.393,11	26.474.483,89	24.786.586,36	24.347.048,22	23.624.466,09	1.687.897,53	439.538,14	722.602,13
124 - Controle Interno	356.326,00	-127.200,00	229.126,00	226.134,87	226.134,87	222.887,46	2.991,13	0,00	3.247,41
126 - Tecnologia da Informação	2.317.220,00	-89.500,00	2.227.720,00	2.092.500,81	2.077.298,06	2.053.562,86	1.295.219,19	15.202,75	23.735,20
128 - Formação de Recursos Humanos	100.000,00	-35.000,00	65.000,00				65.000,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	11.179.316,00	-2.808.798,12	8.370.517,88	7.846.492,22	7.795.551,08	7.756.230,68	524.025,66	50.941,14	39.320,40
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.181.160,00		1.181.160,00	1.181.160,00	1.082.729,78	984.299,80	0,00	98.430,22	98.429,98
06 - Segurança Pública	67.819.460,00	-6.899.871,62	60.919.588,38	57.665.073,78	53.212.353,34	52.969.083,00	3.254.514,60	4.452.720,44	243.270,34
122 - Administração Geral	11.261.740,00	-159.527,07	11.102.212,93	10.582.809,75	10.534.435,41	10.395.405,76	519.403,18	48.374,34	139.029,65
127 - Ordenamento Territorial	41.624.192,00	-1.607.155,20	40.017.036,80	38.743.367,41	34.554.089,70	34.554.001,20	1.273.669,39	4.189.277,71	9.088,50
181 - Políciamento	13.352.131,00	-4.342.189,35	9.009.941,65	7.885.811,92	7.674.323,70	7.612.480,68	1.124.129,73	211.488,22	61.843,02
182 - Defesa Civil	1.581.397,00	-791.000,00	790.397,00	453.084,70	449.504,53	416.195,36	337.312,30	1.380,17	33.309,17
08 - Assistência Social	47.536.265,00	11.065.816,45	58.602.081,45	49.386.276,80	49.023.445,47	43.357.813,17	9.215.804,65	362.831,33	5.665.632,30
122 - Administração Geral	28.505.833,00	9.189.668,63	37.695.501,63	25.140.163,22	24.993.614,21	24.297.945,24	4.185.638,41	146.549,01	695.668,97
241 - Assistência à Pessoa Idosa	600.000,00	120.597,86	720.597,86	615.252,03	615.252,03	615.252,03	105.345,83	0,00	0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	700,00	303,77	1.003,77				1.003,77	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	4.360.205,00	1.013.510,00	5.373.715,00	3.921.037,51	3.785.218,28	3.768.858,57	1.452.677,49	135.819,23	16.359,71
244 - Assistência Comunitária	14.027.527,00	2.277.471,19	16.304.998,19	12.846.535,31	12.766.072,22	12.739.799,52	3.458.209,93	80.463,09	26.272,70
361 - Ensino Fundamental	40.000,00	4.225.500,00	4.265.500,00	4.261.412,67	4.261.412,67	1.741.555,23	4.087,33	0,00	2.519.857,44
365 - Educação Infantil	2.000,00	2.608.465,00	2.610.465,00	2.601.876,06	2.601.876,06	1.954.402,58	8.588,94	0,00	2.407.473,48
09 - Previdência Social	89.030.000,00	1.000.000,00	90.030.000,00	68.212.149,99	68.158.883,99	68.140.554,49	21.817.850,01	53.266,00	18.329,50
272 - Previdência do Regime Estatutário	89.030.000,00	1.000.000,00	90.030.000,00	68.212.149,99	68.158.883,99	68.140.554,49	21.817.850,01	53.266,00	18.329,50
10 - Saúde	251.010.128,00	67.096.734,76	318.106.862,76	288.229.667,40	284.038.208,54	279.232.709,59	29.877.195,36	4.191.458,86	4.805.498,95
122 - Administração Geral	71.511.454,00	1.317.217,25	72.828.671,25	70.475.378,93	69.885.792,79	68.104.403,55	2.393.292,32	589.586,14	1.781.389,24
301 - Atenção Básica	42.983.600,00	6.635.624,45	49.619.224,45	43.560.014,52	43.305.522,50	43.231.290,53	6.059.209,93	254.492,02	74.231,97
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.375.175,00	51.002.804,64							



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

29/01/2025

12:14:29

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c"

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
362 - Ensino Médio	1.361.000,00	-30.000,00	1.331.000,00	906.660,00	906.660,00	906.660,00	424.340,00	0,00	0,00
364 - Ensino Superior	1.728.000,00	-944.800,00	783.200,00	87.159,27	87.159,25		696.040,73	0,02	87.159,25
365 - Educação Infantil	108.333.387,00	12.067.305,65	120.400.692,65	106.783.829,69	106.093.536,71	98.782.303,86	13.616.862,96	690.292,98	7.311.232,85
366 - Educação de Jovens e Adultos	1.441.296,00	-132.427,00	1.308.869,00	1.280.479,54	1.280.479,54	1.258.573,97	28.389,46	0,00	21.725,57
367 - Educação Especial	2.745.600,00	-10.862,56	2.734.737,44	2.681.323,01	2.564.621,47	2.509.984,77	53.414,43	116.701,54	54.636,70
13 - Cultura	14.023.320,00	761.778,08	14.785.098,08	14.046.655,82	13.329.795,97	13.311.249,72	738.442,26	716.859,85	18.546,25
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	99.400,00	5.000,00	104.400,00	82.686,03	73.770,10	73.770,10	21.713,97	8.915,93	0,00
392 - Difusão Cultural	13.923.920,00	756.778,08	14.680.698,08	13.963.969,79	13.256.025,87	13.237.479,62	716.728,29	707.943,92	18.546,25
14 - Direitos da Cidadania	7.299.884,00	-522.332,00	6.777.552,00	6.064.546,53	5.716.397,24	5.666.397,24	713.005,47	348.149,29	50.000,00
244 - Assistência Comunitária	7.134.884,00	-408.832,00	6.726.052,00	6.064.546,53	5.716.397,24	5.666.397,24	661.505,47	348.149,29	50.000,00
812 - Desporto Comunitário	165.000,00	-113.500,00	51.500,00				51.500,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	245.416.685,00	44.510.365,96	289.927.050,96	240.563.499,03	232.654.556,53	227.268.915,01	49.363.551,93	7.908.942,50	5.385.641,52
122 - Administração Geral	17.934.263,00	-228.900,00	17.705.363,00	17.288.354,85	17.249.933,94	16.975.122,09	417.008,15	38.420,91	274.811,85
451 - Infra-estrutura Urbana	129.258.579,00	47.759.411,50	177.017.990,50	129.621.800,66	127.335.974,08	127.335.974,08	47.396.189,84	2.285.826,58	0,00
452 - Serviços Urbanos	98.223.843,00	-3.020.145,54	95.203.697,46	93.653.343,52	88.068.648,51	82.957.818,84	1.550.353,94	5.584.695,01	5.110.829,67
16 - Habitação	4.349.902,00	-1.138.778,59	3.211.123,41	2.552.249,71	2.532.242,25	2.489.575,17	658.873,70	20.007,46	42.667,08
122 - Administração Geral	3.850.702,00	-1.059.378,59	2.791.323,41	2.508.368,42	2.488.360,96	2.445.693,88	282.954,99	20.007,46	42.667,08
482 - Habitação Urbana	499.200,00	-79.400,00	419.800,00	43.881,29	43.881,29	43.881,29	375.918,71	0,00	0,00
17 - Saneamento	15.622.269,00	860.903,00	16.483.172,00	16.057.743,91	15.748.382,91	15.748.382,91	425.428,09	309.361,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	15.622.269,00	860.903,00	16.483.172,00	16.057.743,91	15.748.382,91	15.748.382,91	425.428,09	309.361,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	5.440.453,00	849.860,00	6.290.313,00	4.155.065,22	3.557.427,08	3.525.297,23	2.135.247,78	597.638,14	32.130,35
122 - Administração Geral	3.945.803,00	-609.500,00	3.336.303,00	3.047.606,40	3.033.188,37	3.001.058,02	288.696,60	14.418,03	0,00
451 - Infra-estrutura Urbana	5.000,00		5.000,00				5.000,00	0,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.077.600,00	1.666.710,00	2.744.310,00	1.088.547,82	508.307,82	508.307,82	1.655.762,18	580.240,00	0,00
542 - Controle Ambiental	266.000,00	-102.800,00	163.200,00	18.911,00	15.930,89	15.930,89	144.289,00	2.980,11	0,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	146.050,00	-104.550,00	41.500,00				41.500,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	5.554.958,00	-110.500,00	5.444.458,00	5.197.474,49	4.796.641,16	4.796.641,16	246.983,51	400.833,33	0,00
183 - Informação e Inteligência	5.554.958,00	-110.500,00	5.444.458,00	5.197.474,49	4.796.641,16	4.796.641,16	246.983,51	400.833,33	0,00
20 - Agricultura	176.000,00	121.288,59	297.288,59	173.419,41	173.419,41	173.419,41	123.869,18	0,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	176.000,00	121.288,59	297.288,59	173.419,41	173.419,41	173.419,41	123.869,18	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	13.050.000,00	1.470.185,00	14.520.185,00	13.473.961,01	12.992.337,30	12.072.498,55	1.046.223,99	481.623,71	919.838,75
334 - Fomento ao Trabalho	50.000,00	-45.000,00	5.000,00				5.000,00	0,00	0,00
691 - Promoção Comercial	250.000,00		250.000,00	223.965,00	160.055,00	160.055,00	26.035,00	63.910,00	0,00
695 - Turismo	12.750.000,00	1.515.185,00	14.265.185,00	13.249.996,01	12.832.282,30	11.912.943,55	1.015.188,99	417.713,71	919.838,75
27 - Desporto e Lazer	25.005.910,00	2.068.484,23	27.074.394,23	26.640.217,44	26.631.553,64	26.427.003,71	434.146,79	8.663,80	204.517,93
122 - Administração Geral	8.234.910,00	-97.549,40	8.137.360,60	7.865.023,15	7.856.359,35	7.651.841,42	272.337,45	8.663,80	204.517,93
811 - Desporto de Rendimento	301.000,00	-126.600,00	174.400,00	143.811,08	143.811,08	143.811,08	30.588,92	0,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	16.470.000,00	2.292.603,63	18.762.603,63	18.631.383,21	18.631.383,21	18.631.383,21	131.220,42	0,00	0,00
28 - Encargos especiais	63.957.000,00	3.488.000,00	67.445.000,00	66.036.417,59	66.036.417,59	66.036.417,59	1.408.582,41	0,00	2.938.797,40
843 - Serviço da Dívida Interna	50.923.000,00	3.254.000,00	54.177.000,00	53.086.601,40	53.086.601,40	50.147.804,00	1.090.398,60	0,00	2.938.797,40
846 - Outros Encargos Especiais	13.034.000,00	234.000,00	13.268.000,00	12.949.816,19	12.949.816,19	12.949.816,19	318.183,81	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	21.670.000,00	-5.884.112,28	15.785.887,72				15.785.887,72	0,00	0,00
997 - Reserva de Contingência para o RPPS	14.470.000,00		14.470.000,00				14.470.000,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	7.200.000,00	-5.884.112,28	1.315.887,72				1.315.887,72	0,00	0,00
TOTAL	1.388.041.912,00	127.078.450,98	1.515.120.362,98	1.340.334.903,17	1.315.380.273,88	1.276.450.647,91	174.785.459,81	24.954.629,29	38.929.625,97



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

29/01/2025

12:15:57

LRF, artigo 53, inciso I

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)
	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	119.502.111,52	129.808.680,88	88.497.507,61	107.269.849,94	99.945.257,73	107.091.280,57	109.417.365,72	113.193.568,75	95.263.395,34	102.688.367,00	98.610.471,42	129.375.564,60	1.300.663.421,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.737.879,54	54.268.643,31	22.467.252,95	21.389.265,77	21.288.371,66	21.671.973,12	25.239.628,29	20.364.271,88	24.462.809,72	23.204.271,28	21.108.783,92	35.163.747,92	323.367.399,36
Contribuições	5.371.702,72	3.600.534,12	3.688.381,36	3.562.722,55	3.575.379,43	3.544.215,80	3.428.633,87	3.495.763,81	3.487.525,70	3.381.880,58	3.546.410,21	3.737.553,81	44.420.703,96
Receita Patrimonial	1.721.130,53	7.736.758,85	1.222.203,50	12.658.100,01	5.537.953,83	1.246.695,03	3.537.731,40	23.119.121,55	1.652.287,94	1.537.824,05	8.694.386,16	1.601.633,59	70.265.826,44
Receita de Serviços													
Transferência Correntes	77.889.594,03	62.812.548,15	59.350.841,12	66.433.894,63	68.090.022,01	79.549.359,17	75.744.452,57	63.444.266,12	62.789.578,65	74.811.070,54	63.241.334,69	85.342.402,00	839.099.363,68
Outras Receitas Correntes	2.181.804,70	1.390.196,45	1.768.828,68	3.225.866,98	1.453.030,80	1.079.037,45	1.466.919,59	2.770.145,39	2.871.193,33	-246.679,45	2.019.556,44	3.530.227,28	23.510.127,64
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	119.502.111,52	129.808.680,88	88.497.507,61	107.269.849,94	99.945.257,73	107.091.280,57	109.417.365,72	113.193.568,75	95.263.395,34	102.688.367,00	98.610.471,42	129.375.564,60	1.300.663.421,08
DEDUÇÕES (II)	13.401.641,39	16.341.866,55	9.437.938,57	21.517.007,14	13.866.879,81	9.576.220,63	11.608.232,45	30.770.767,61	8.317.539,95	11.413.486,71	17.170.390,87	12.784.144,80	176.206.116,48
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	4.497.929,44	2.579.518,98	2.757.140,03	2.622.632,30	2.680.824,35	2.642.139,52	2.647.677,18	2.649.694,05	2.636.597,13	2.668.804,80	2.675.116,39	2.967.165,04	34.025.239,21
Receitas de Compensação Previdenciária	238.672,69	238.672,69	247.526,38	247.526,38	245.603,40	247.039,55	142.575,39	243.571,56	243.571,56	242.990,24	242.176,39	1.487.608,46	4.067.534,69
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	3.126.336,45	6.766.156,47	328.579,11	11.649.114,52	4.825.051,33	334.194,93	2.298.043,11	22.040.686,64	740.775,21	630.706,20	7.875.563,68	585.309,87	58.385.517,52
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB													



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

29/01/2025
12:16:31

RF, art. 53, inciso II

Receitas Previdenciárias	Previsão			Receitas Realizadas até o Bimestre
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	
RECEITAS CORRENTES (I)	45.715.912,00	47.881.370,98	47.881.370,98	96.484.491,42
Receitas de Contribuições	30.488.000,00	30.488.000,00	30.488.000,00	34.025.239,21
Contribuição do Servidor Ativo Civil	29.012.000,00	29.012.000,00	29.012.000,00	32.240.397,41
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.688.970,17
Contribuição do Servidor Pensionista Civil	76.000,00	76.000,00	76.000,00	95.871,63
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	4.067.534,69
Receita Patrimonial	12.021.000,00	14.184.858,98	14.184.858,98	58.386.517,52
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	12.021.000,00	14.184.858,98	14.184.858,98	58.386.517,52
Outras Receitas Patrimoniais				
Outras Receitas Correntes	6.912,00	8.512,00	8.512,00	5.200,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	53.884.088,00	53.884.088,00	53.884.088,00	52.990.637,21
Contribuição Patrimonial do Exercício	38.702.000,00	38.702.000,00	38.702.000,00	41.464.467,94
Contribuição Patrimonial Ativo Civil	38.702.000,00	38.702.000,00	38.702.000,00	41.464.467,94
Contribuição Patrimonial Inativo Civil				
Contribuição Patrimonial Pensionista Civil				
Receita de Capital Intra-Orçamentária				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	15.182.088,00	15.182.088,00	15.182.088,00	11.526.169,37
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)				11.526.169,37
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	99.600.000,00	101.765.458,98	101.765.458,98	161.001.298,00

Despesas Previdenciárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
ADMINISTRAÇÃO (VII)	11.130.000,00	12.130.000,00	6.558.526,41	6.505.260,41
Despesas Correntes	9.581.000,00	10.451.000,00	6.508.036,41	6.505.260,41
Despesas de Capital	1.549.000,00	1.679.000,00	50.490,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	77.900.000,00	77.900.000,00	61.641.738,70	61.641.738,70
Aposentadorias	66.950.000,00	66.950.000,00	52.233.833,64	52.233.833,64
Pensões	10.950.000,00	10.950.000,00	9.407.905,06	9.407.905,06
Outras Despesas Previdenciárias			11.884,88	11.884,88
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre RPPS e RGPS			11.884,88	11.884,88
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	14.470.000,00	14.470.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	103.500.000,00	104.500.000,00	68.212.149,99	68.158.883,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-3.900.000,00	-2.734.541,02	33.553.308,99	92.842.414,01

GeoSIAP - PMCARAGUATUBA

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

29/01/2025
12:18:45

RF, art. 53, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	242.884.154,56	295.879.297,08	257.863.343,22
DEDUÇÕES (II)	67.165.673,71	118.651.817,95	84.331.478,06
Ativo Disponível	146.367.565,49	132.523.039,39	86.222.364,22
Haveres Financeiros	3.175.994,63	3.176.057,12	15.384.998,27
(-) Restos a Pagar Processados	64.038.256,82	336.345,92	355.010,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.339.629,59	16.710.932,64	16.920.874,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	175.718.480,85	177.227.479,13	173.531.865,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.371.612,08	1.371.612,08	1.371.612,08
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	174.346.868,77	175.855.867,05	172.160.253,08
RESULTADO NOMINAL		-3.695.613,97	-2.186.615,69
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-98.353.088,00

GeoSIAP - PMCARAGUATUBA

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Primário

29/01/2025
12:19:35

6º Bimestre de 2024			
Receitas Fiscais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.232.540.478,60	1.300.038.579,39	1.231.598.594,79
Receita Tributária	313.300.683,60	313.373.176,00	323.367.399,36
Receita de Contribuição	48.417.625,00	51.623.975,65	44.420.703,96
Receita Previdenciária			
Outras Contribuições	48.417.625,00	51.623.975,65	44.420.703,96
Receita Patrimonial Líquida	1.198.780,00	1.241.563,44	1.201.000,15
Receita Patrimonial	29.511.120,00	33.941.896,62	70.265.826,44
(-) Aplicações Financeiras	28.312.340,00	32.700.333,18	69.064.826,29
Transferências Correntes	842.474.868,00	906.187.030,20	839.099.363,68
Demais Receitas Correntes	27.148.522,00	27.612.834,10	23.510.127,64
Diversas Receitas Correntes	27.148.522,00	27.612.834,10	23.510.127,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	153.920.379,00	160.082.928,52	104.241.732,09
Operações de Crédito (III)	90.000.000,00	90.000.000,00	84.848.715,95
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Ativos	15.000.000,00	16.335.199,04	5.913.842,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)			
Outras Alienações de Bens	15.000.000,00	16.335.199,04	5.913.842,81
Transferências de Capital	48.920.379,00	53.747.729,48	13.479.173,33
Convênios	48.920.379,00	53.747.729,48	13.479.173,33
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II-III-IV-V-VI)	63.920.379,00	70.082.928,52	19.393.016,14
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	-80.615.373,60	-80.615.373,60	-79.726.825,06
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I+VII-VIII)	1.215.845.484,00	1.289.506.134,31	1.171.264.785,87
Despesas Fiscais	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas
DESPESAS CORRENTES (X)	1.102.916.728,00	1.199.893.514,84	1.089.586.894,27
Pessoal e Encargos Sociais	463.867.359,00	477.452.083,97	454.777.432,51
Juros e Encargos da Dívida (XI)	28.561.000,00	29.535.000,00	28.489.486,43
Outras Despesas Correntes	610.488.369,00	692.906.430,87	606.319.975,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	1.074.355.728,00	1.170.358.514,84	1.061.097.489,84
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	206.662.490,00	242.775.041,42	172.082.471,97
Investimentos	182.801.490,00	216.634.041,42	147.485.357,00
Inversões Financeiras			
Concessão de Empréstimos (XIV)			
Aquisição de Título de Capital Integralizado (XV)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XVI)	23.861.000,00	26.141.000,00	24.597.114,97
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	182.801.490,00	216.634.041,42	147.485.357,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	21.670.000,00	15.785.887,72	
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII+XVII+XVIII)	1.278.827.218,00	1.402.778.443,98	1.208.582.764,84
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-62.981.734,00	-113.272.309,67	-37.317.978,97
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-99.303.108,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar

29/01/2025
12:23:08

Poder/Orgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		
	Processados	Não Processados	Liquidações	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
PODER EXECUTIVO	64.439.703,89	13.182.424,91	11.223.740,68	64.143.027,99	11.201.463,82	1.035,18	1.529.947,34	37.092,50	1.433.719,70	332.733,22	1.884.733,45
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAG	64.329.543,17	12.940.774,17	10.984.509,24	64.032.867,27	10.962.232,38	1.035,18	1.529.349,34	0,00	0,00	295.640,72	449.192,45
01 100.0007 - Vale Refeição Aposentados e Pensionistas LEI 2.386/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0064 - FUNDTUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0079 - RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	111.303,00	111.302,99	0,00	111.302,99	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
01 110.0000 - Geral	12.954.662,21	2.684.709,19	1.976.561,15	12.867.037,17	1.976.561,15	0,03	319.017,86	0,00	0,00	87.625,01	389.130,18
01 140.0000 - Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	5.093.783,68	2.653.955,75	2.379.557,49	5.093.783,68	2.379.557,49	0,00	241.731,60	0,00	0,00	0,00	32.666,66
01 200.0001 - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO	1.564.067,80	45.853,13	45.826,87	1.563.056,45	45.826,87	1.000,64	26,26	0,00	0,00	10,71	0,00
01 210.0000 - Ensino Infantil	1.070.315,59	0,00	0,00	1.070.315,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 212.0000 - Educação Infantil - Creche	3.619.956,60	594.308,26	593.755,33	3.619.922,09	593.755,33	34,51	552,93	0,00	0,00	0,00	0,00
01 213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola	1.744.738,78	225.184,71	225.184,71	1.744.738,78	225.184,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 220.0000 - Ensino Fundamental	8.299.208,14	940.348,16	940.348,16	8.120.346,06	940.348,16	0,00	0,00	0,00	0,00	178.862,08	0,00
01 240.0000 - Educação Especial	38.552,60	0,00	0,00	38.301,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,80	0,00
01 301.0000 - Atenção Básica	353.848,97	27.679,00	27.679,00	353.848,97	27.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	16.639.662,81	1.444.131,28	1.435.261,28	16.639.662,81	1.412.984,42	0,00	8.870,00	0,00	0,00	0,00	22.276,86
01 303.0000 - Vigilância em Saúde	177.591,20	6.270,00	6.270,00	177.591,20	6.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 310.0000 - Saúde - Geral	7.750.800,88	1.406.242,79	1.052.985,91	7.724.182,55	1.052.985,91	0,00	353.256,88	0,00	0,00	26.618,33	0,00
01 410.0000 - Trânsito - Sinalização	0,00	219.214,24	219.214,24	0,00	219.214,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 420.0000 - Trânsito - Engenharia de Trânsito	0,00	196.803,96	191.685,21	0,00	191.685,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.118,75
01 430.0000 - Trânsito - Engenharia de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 450.0000 - Trânsito - Fiscalização	289.277,34	288.296,13	257.138,56	289.277,34	257.138,56	0,00	31.157,57	0,00	0,00	0,00	0,00
01 510.0000 - Assistência Social - Geral	1.117.619,98	489.276,60	486.156,17	1.117.619,98	486.156,17	0,00	3.120,43	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0051 - CV F02 INFRA URB GOLFÍNHO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0074 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFI	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 260.7003 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAA	800.236,68	0,00	0,00	800.236,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E	247.759,56	0,00	0,00	247.759,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 300.0014 - T.A. ESTADO	67.977,62	41.211,80	41.211,80	65.703,83	41.211,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273,79	0,00
02 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0001 - Recursos LC 176/2020	0,00	85.515,28	85.515,28	0,00	85.515,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0024 - CV F05 PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	164.000,00	164.000,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0065 - Auxílio MDR - Gratuidade transporte idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 110.0000 - Geral	0,00	17.339,69	17.339,69	0,00	17.339,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 200.0002 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	169.148,00	169.148,00	0,00	169.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche	0,00	32.869,04	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	17.119,04	0,00	0,00	0,00	0,00
05 281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 283.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	25.147,00	25.147,00	0,00	25.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 284.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	625,60	625,60	0,00	625,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
05 285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	59.052,60	59.052,60	0,00	59.052,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 294.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo de Restos a Pagar

29/01/2025

12:23:08

LRF, art. 53, inciso V

6º Bimestre de 2024

Poder/Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Liquidações	Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processados	Não Processados		Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
05 301.0000 - Atenção Básica	682.146,31	233.979,84	214.285,60	682.146,31	214.285,60	0,00	19.694,24	0,00	0,00	0,00	0,00
05 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	1.817.335,82	50.227,33	15.544,15	1.817.335,82	15.544,15	0,00	34.683,18	0,00	0,00	0,00	0,00
05 303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	1.386,68	1.267,36	0,00	1.267,36	0,00	119,32	0,00	0,00	0,00	0,00
05 312.0000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 100.0104 - Operação de Crédito_FEM BB	0,00	226.695,11	226.695,09	0,00	226.695,09	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
07 110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA	1.328,73	0,00	0,00	1.328,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 610.0000 - RPPS - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 690.0000 - RPPS - Taxa Administração	1.328,73	0,00	0,00	1.328,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA	108.831,99	241.650,74	239.231,44	108.831,99	239.231,44	0,00	598,00	37.092,50	1.433.719,70	37.092,50	1.435.541,00
01 110.0000 - Geral	10.042,94	178.857,14	176.437,84	10.042,94	176.437,84	0,00	598,00	37.092,50	1.102.492,76	37.092,50	1.104.314,06
04 110.0000 - Geral	18.789,05	62.793,60	62.793,60	18.789,05	62.793,60	0,00	0,00	0,00	331.226,94	0,00	331.226,94
05 110.0000 - Geral	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	588.633,51	588.633,51	0,00	588.633,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA.	0,00	588.633,51	588.633,51	0,00	588.633,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 110.0000 - Geral	0,00	588.633,51	588.633,51	0,00	588.633,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.439.703,89	13.771.058,42	11.812.374,19	64.143.027,99	11.790.097,33	1.035,18	1.529.947,34	37.092,50	1.433.719,70	332.733,22	1.884.733,45

GeoSIAP - PMCARAGUATUBA

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2024

Filtro: 6º Bimestre/2024

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO							
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	673.886.899,13	718.061.749,70	25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	168.471.724,78	179.515.437,43							
PRÓPRIOS	262.347.473,60	309.635.458,85										
TRANSFERÊNCIAS	411.539.425,53	408.426.290,85										
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	80.629.879,07	79.726.825,06										
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	593.257.020,06	638.334.924,64										
DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		EMPENHADA				LIQUIDADADA				PAGA ACUMULADO	
	VALOR	%	NO PERÍODO	%	ACUMULADO	%	NO PERÍODO	%	ACUMULADO	%	VALOR	%
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	221.131.502,89	32,81	30.081.246,73	23,40	213.081.598,92	29,67	42.181.243,68	32,81	211.568.048,97	29,46	196.017.875,95	27,30
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	50.371.586,67	7,47	5.053.203,74	3,93	47.124.221,32	6,56	10.797.870,93	8,40	46.502.881,78	6,48	39.658.170,96	5,52
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	90.130.037,15	13,37	10.906.447,15	8,48	86.230.552,54	12,01	17.261.776,91	13,43	85.338.342,13	11,88	76.632.879,93	10,67
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	80.629.879,07	11,96	14.121.595,84	10,98	79.726.825,06	11,10	14.121.595,84	10,98	79.726.825,06	11,10	79.726.825,06	11,10
(B) (-) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(C)=(A-B) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO	221.131.502,89	32,81	30.081.246,73	23,40	213.081.598,92	29,67	42.181.243,68	32,81	211.568.048,97	29,46	196.017.875,95	27,30
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	50.371.586,67	7,47	5.053.203,74	3,93	47.124.221,32	6,56	10.797.870,93	8,40	46.502.881,78	6,48	39.658.170,96	5,52
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	90.130.037,15	13,37	10.906.447,15	8,48	86.230.552,54	12,01	17.261.776,91	13,43	85.338.342,13	11,88	76.632.879,93	10,67
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	80.629.879,07	11,96	14.121.595,84	10,98	79.726.825,06	11,10	14.121.595,84	10,98	79.726.825,06	11,10	79.726.825,06	11,10

PMCARAGUATUBA

29/01/2025 12:31:32

Página 15 de 17



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2024

Filtro: 6º Bimestre/2024

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	ARRECAÇÃO		APURAÇÃO DO FUNDEB	VALORES	
	NO PERÍODO	ACUMULADO		NO PERÍODO	ACUMULADO
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	29.223.030,00	165.007.805,87	TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	14.121.595,84	79.726.825,06
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	134.109,09	551.052,22			
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		522.938,96			
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DO FUNDEB	29.357.139,09	166.081.796,95	APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB		
APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	29.223.030,00	165.530.744,73
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB (EXCETO VAAR)	29.357.139,09	165.558.858,09	TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	14.121.595,84	79.726.825,06
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (70% DO TOTAL)	20.549.997,36	115.891.200,66	DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	15.101.434,16	85.803.919,67
			(GANHO)		85.803.919,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	EMPENHADA				LIQUIDADADA				PAGA ACUMULADO	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		VALOR	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB										
(A) TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (mín 90%)	27.269.728,32	92,89	166.360.861,55	100,17	27.269.728,32	92,89	166.360.861,55	100,17	166.360.861,55	100,17
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	22.570.885,47	76,88	152.444.358,70	92,08	22.570.885,47	76,88	152.444.358,70	92,08	152.444.358,70	92,08
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	4.698.842,85	16,01	13.916.502,85	8,41	4.698.842,85	16,01	13.916.502,85	8,41	13.916.502,85	8,41
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB										
(C = A - B) DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.269.728,32	92,89	166.360.861,55	100,17	27.269.728,32	92,89	166.360.861,55	100,17	166.360.861,55	100,17
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	22.570.885,47	76,88	152.444.358,70	92,08	22.570.885,47	76,88	152.444.358,70	92,08	152.444.358,70	92,08
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	4.698.842,85	16,01	13.916.502,85	8,41	4.698.842,85	16,01	13.916.502,85	8,41	13.916.502,85	8,41

PMCARAGUATUBA

29/01/2025 12:31:33

Página 16 de 17



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2024

Filtro: 6º Bimestre/2024

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020					
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO					
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL	15,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO	PAGA ATÉ O PERÍODO	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - art. 28 Lei 14.113/2020					
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO					
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO	PAGA ATÉ O PERÍODO	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

PMCARAGUATUBA

29/01/2025 12:31:33

Página 17 de 17



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Exercício de 2024

Filtro: 6º Bimestre/2024

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE					
RECEITAS DE IMPOSTOS	ARRECAÇÃO		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	VALOR A APLICAR	
	NO PERÍODO	ACUMULADO		NO PERÍODO	ACUMULADO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	124.388.380,11	708.243.186,43	15% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	18.658.257,02	106.236.477,96
PRÓPRIOS	53.780.401,74	309.635.458,85			
TRANSFERÊNCIAS	70.607.978,37	398.607.727,58			

DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE	EMPENHADA				LIQUIDADADA				PAGA ACUMULADO	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		VALOR	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS APLICADAS NA SAÚDE										
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE	-3.836.335,17	-3,08	162.023.442,05	22,88	32.224.436,49	25,91	160.806.814,28	22,71	156.003.361,90	22,03
DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE	-3.836.335,17	-3,08	162.023.442,05	22,88	32.224.436,49	25,91	160.806.814,28	22,71	156.003.361,90	22,03
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE										
(C)=(A-B) TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE	-3.836.335,17	-3,08	162.023.442,05	22,88	32.224.436,49	25,91	160.806.814,28	22,71	156.003.361,90	22,03
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE	-3.836.335,17	-3,08	162.023.442,05	22,88	32.224.436,49	25,91	160.806.814,28	22,71	156.003.361,90	22,03

PMCARAGUATUBA

29/01/2025 12:33:11

Página 15 de 15


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

 Relatório de Gestão Fiscal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal

3º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" (Poder Executivo)

Despesas com Pessoal	Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	
DESPESAS													
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	26.307.074,56	26.375.592,30	26.468.106,39	32.686.099,49	27.006.892,00	29.498.176,49	27.007.666,25	26.775.474,54	27.171.925,89	26.931.770,27	27.457.819,05	35.357.169,08	339.043.766,31
Contratação Temporária	1.657.783,07	1.739.639,18	1.746.551,00	2.186.023,87	1.925.073,79	1.881.482,44	1.276.833,82	1.181.458,07	1.126.390,89	1.019.410,00	1.201.552,73	735.578,23	17.677.777,09
Terceirização de Mão de Obra (art.18, par. 1º da LRF)													
Remuneração de Agentes Políticos	33.164,09	33.164,09	33.164,09	33.164,09	33.164,09	33.164,09	33.164,09	33.164,09	33.164,09	33.164,09	33.164,09	33.164,09	397.969,08
Encargos Sociais	3.408.741,65	3.611.527,32	3.501.718,44	3.495.901,56	3.428.102,92	5.335.609,24	3.431.692,66	3.558.098,75	3.438.040,19	3.514.783,37	3.586.543,62	5.213.509,17	45.524.268,89
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	4.565.084,42	4.606.752,01	4.669.869,19	4.658.078,51	4.676.210,12	4.699.352,03	4.765.131,21	4.706.759,63	4.719.503,45	4.780.922,85	4.929.815,22	9.523.182,57	61.300.661,21
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)	654.207,35	780.476,43	696.989,94	684.727,83	669.616,57	735.213,30	706.868,83	730.627,91	603.665,70	645.493,43	653.857,01	1.207.000,97	8.768.745,27
Despesas de Exercícios Anteriores													
Sentenças Judiciais	13.395,79		955.262,70	7.748.281,79	11.278,36	3.033,47	10.470,23	11.225,01					9.759.600,77
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
Compensações a Regimes de Previdência													
Restos a Pagar não Processados Liquidados													
SUBTOTAL (I)	36.639.450,93	37.147.151,33	38.071.661,75	51.492.277,14	37.750.337,85	42.186.031,06	37.231.827,09	36.996.808,00	37.092.690,21	36.925.544,01	37.862.751,72	53.076.257,53	482.472.788,62
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Incentivo à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	13.395,79		955.262,70	7.748.281,79	11.278,36	3.033,47	10.470,23	11.225,01					9.759.600,77
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados	4.565.084,42	4.606.752,01	4.669.869,19	4.658.078,51	4.676.210,12	4.699.352,03	4.765.131,21	4.706.759,63	4.719.503,45	4.780.922,85	4.929.815,22	9.523.182,57	61.300.661,21
Venc. Agente Com. de Saúde e Agente de Comb. as endemias (EC 120/2022)	596.201,43	597.330,03	592.287,80	623.585,82	634.923,72	605.266,56	598.066,18	612.999,79	613.592,80	618.468,75	619.523,99	881.937,10	7.594.183,97
Despesa rel. à transf. da União, p/ cumprimento dos pisos salariais (enfermeiro, ...)		18.718,66	5.100,50	5.565,01	5.565,01	5.100,50	5.100,50	5.100,50	5.100,50	5.100,50	5.100,50	10.201,00	122.859,70
Restos a Pagar não Processados Liquidados													
SUBTOTAL (II)	5.174.681,64	5.222.800,70	6.222.520,19	13.035.511,13	5.327.977,21	5.312.752,56	5.425.874,64	5.336.084,93	5.338.196,75	5.404.492,10	5.554.439,71	11.421.974,09	78.777.305,65
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	31.464.769,29	31.924.350,63	31.849.141,56	38.456.766,01	32.422.360,64	36.873.278,50	31.808.952,45	31.660.723,07	31.754.493,46	31.521.051,91	32.308.312,01	41.654.283,44	403.695.482,97

PMCARAGUATATUBA

29/01/2025 13:09:53

Página 1 de 1


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

 Relatório da Gestão Fiscal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

29/01/2025

13:08:18

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

3º Quadrimestre de 2024

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	243.018.516,64	238.453.113,38	294.484.275,31	300.774.832,87
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	233.398.285,56	227.832.113,38	283.863.275,31	290.153.832,87
Empréstimos		1.414.966,01		1.125.719,01
Internos		1.414.966,01		
Externos				1.125.719,01
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	231.892.311,40	224.968.143,88	282.472.545,42	287.573.376,77
Internos	231.892.311,40	224.968.143,88	282.472.545,42	287.573.376,77
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.505.974,16	1.449.003,49	1.390.729,89	1.454.737,09
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.505.974,16	1.449.003,49	1.390.729,89	1.454.737,09
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	9.620.231,08	10.621.000,00	10.621.000,00	10.621.000,00
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	69.522.442,29	98.943.575,98	142.898.066,77	109.223.255,12
Disponibilidade de Caixa	69.520.486,38	98.941.620,07	142.896.110,86	109.221.299,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	146.367.565,49	116.264.397,62	160.401.313,76	126.757.716,08
(-) Restos a Pagar Processados	58.507.449,52	881.194,78	336.345,92	355.010,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.339.629,59	16.441.582,77	17.168.856,98	17.181.406,79
Demais Haveres Financeiros	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	173.496.074,35	139.509.537,40	151.586.208,54	191.551.577,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	947.085.807,79	1.012.437.708,62		1.124.457.304,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.000,00	540.000,00		10.733.474,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	946.545.807,79	1.011.897.708,62		1.113.723.830,60
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	25,67	23,56		27,01
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	18,33	13,79		17,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108,00	108,00	108,00	108,00

Outros Valores Não Integrantes da DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.069.837,19	69.068,27	69.068,27	69.068,27
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
RP Não-Processados	13.771.058,42	2.141.203,60	453.700,40	1.863.023,82
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

3º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.113.703.182,13	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.080.548.830,13	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	403.695.482,97	37,3602
Limite Máximo (art. 20 LRF)	583.496.368,27	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	554.321.549,86	51,3000
Excesso a Regularizar		
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	173.785.227,94	15,6043
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.336.443.818,56	120,0000
Excesso a Regularizar		
Concessão de Garantias		
Montante		
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	245.014.700,07	22,0000
Excesso a Regularizar		
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período	84.848.715,95	7,6186
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	178.192.509,14	16,0000
Excesso a Regularizar		
Antecipação da Receita Orçamentária		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	77.959.222,75	7,0000
Excesso a Regularizar		

PMCARAGUATATUBA

29/01/2025 13:09:16

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2024

Filtro: 4º Trimestre/2024

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO						
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	673.886.899,13	718.061.749,70	25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS				168.471.724,78	179.515.437,43						
PRÓPRIOS	262.347.473,60	309.635.458,85												
TRANSFERÊNCIAS	411.539.425,53	408.426.290,85												
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	80.629.879,07	79.726.825,06												
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	593.257.020,06	638.334.924,64												
DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		EMPENHADA				LIQUIDADADA				PAGA ACUMULADO			
	VALOR	%	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		VALOR		%	
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	221.131.502,89	32,81	44.525.879,75	23,43	213.081.598,92	29,67	61.808.544,32	32,52	211.568.048,97	29,46	196.017.875,95	27,30		
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	50.371.586,67	7,47	6.414.967,49	3,38	47.124.221,32	6,56	14.686.792,06	7,73	46.502.881,78	6,48	39.658.170,96	5,52		
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	90.130.037,15	13,37	16.118.330,95	8,48	86.230.552,54	12,01	25.129.170,95	13,22	85.338.342,13	11,88	76.632.879,93	10,67		
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	80.629.879,07	11,96	21.992.581,31	11,57	79.726.825,06	11,10	21.992.581,31	11,57	79.726.825,06	11,10	79.726.825,06	11,10		
(B) (-) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(C)=(A-B) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO	221.131.502,89	32,81	44.525.879,75	23,43	213.081.598,92	29,67	61.808.544,32	32,52	211.568.048,97	29,46	196.017.875,95	27,30		
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	50.371.586,67	7,47	6.414.967,49	3,38	47.124.221,32	6,56	14.686.792,06	7,73	46.502.881,78	6,48	39.658.170,96	5,52		
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	90.130.037,15	13,37	16.118.330,95	8,48	86.230.552,54	12,01	25.129.170,95	13,22	85.338.342,13	11,88	76.632.879,93	10,67		
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	80.629.879,07	11,96	21.992.581,31	11,57	79.726.825,06	11,10	21.992.581,31	11,57	79.726.825,06	11,10	79.726.825,06	11,10		



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2024

Filtro: 4º Trimestre/2024

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB										
RECEITAS DO FUNDEB	ARRECADAÇÃO				APURAÇÃO DO FUNDEB				VALORES	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO	ACUMULADO
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	46.418.241,23		165.007.805,87		TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		21.992.581,31		79.726.825,06	
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	134.109,09		551.052,22							
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF										
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA										
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT										
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA										
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR										
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			522.938,96							
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DO FUNDEB	46.552.350,32		166.081.796,95		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB					
APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		46.418.241,23		165.530.744,73	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB (EXCETO VAAR)	46.552.350,32		165.558.858,09		TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		21.992.581,31		79.726.825,06	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (70% DO TOTAL)	32.586.645,22		115.891.200,66		DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)		24.425.659,92		85.803.919,67	
					(GANHO)				85.803.919,67	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	EMPENHADA				LIQUIDADADA				PAGA	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		ACUMULADO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB										
(A) TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (mín 90%)	40.177.150,28	86,31	166.360.861,55	100,17	40.177.150,28	86,31	166.360.861,55	100,17	166.360.861,55	100,17
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	34.559.807,43	74,24	152.444.358,70	92,08	34.559.807,43	74,24	152.444.358,70	92,08	152.444.358,70	92,08
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	5.617.342,85	12,07	13.916.502,85	8,41	5.617.342,85	12,07	13.916.502,85	8,41	13.916.502,85	8,41
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB										
(C = A - B) DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.177.150,28	86,31	166.360.861,55	100,17	40.177.150,28	86,31	166.360.861,55	100,17	166.360.861,55	100,17
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	34.559.807,43	74,24	152.444.358,70	92,08	34.559.807,43	74,24	152.444.358,70	92,08	152.444.358,70	92,08
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	5.617.342,85	12,07	13.916.502,85	8,41	5.617.342,85	12,07	13.916.502,85	8,41	13.916.502,85	8,41

PMCARAGUATATUBA

29/01/2025 16:24:52

Página 16 de 17



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2024

Filtro: 4º Trimestre/2024

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020					
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO					
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL	15,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO	PAGA ATÉ O PERÍODO	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL		0,00%		0,00%	0,00%
RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - art. 28 Lei 14.113/2020					
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO	PAGA ATÉ O PERÍODO	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00%		0,00%	0,00%

PMCARAGUATATUBA

29/01/2025 16:24:52

Página 17 de 17

NOTIFICAÇÃO Nº 08/24 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda - Área de Dívida Ativa, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente ao IPTU EVENTUAL no prazo de 10 (Dez) dias desta publicação, sob pena de PROTESTO/EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – WhatsApp (12) 99755-2601.

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
Paulo César Moreira Maria Aparecida Medina Moreira	08.525.032	2017 2018 2019	IPTU EVENTUAL	3.117/2020
Antônio Ritz Bezerra Terezinha Alves dos Santos Bezerra	08.525.040	2017	IPTU EVENTUAL	3.117/2020

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Manoel Avelino dos Santos, nº 852 – Lote P/18 – Quadra 15 – Jd. das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.024.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de quaisquer materiais no passeio público e leito das vias carroçáveis, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.149, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 7/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Alcides Alves Pereira – Lote 22 – Quadra O – Benfica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.056.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.600, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 8/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Quinze – Lote 46 – Quadra W – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.413.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.258, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 9/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua B – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.583.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção e muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.150, cujo valor da multa é de R\$ 2.594,40, constante do Processo Interno nº. 10/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nove – Lote 16 – Quadra 10 – Tabatinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.294.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.678, cujo valor da multa é de R\$ 5.520,00, constante do Processo Interno nº. 11/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Saíras, nº 478 – Lote 68 – Quadra B – Recanto Vanja – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.300.068, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.219, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 13/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Araras – Lote 2 – Quadra O – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.002.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza do passeio público, que esta com mato alto, que é de responsabilidade do proprietário, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.196, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 15/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cambacica, nº 374 – Lote P/12 – Quadra T – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.278.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar à ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 39.729, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 16/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Saíras, nº 482 – Lote 66 – Quadra B – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.300.066, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar à ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.061, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 19/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nove – Lote 07 – Quadra F – Jardim do Sol (G2) – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.254.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.105, cujo valor da multa é de R\$ 2.990,00, constante do Processo Interno nº. 21/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antônio dos Santos, nº 430 – Lote P/29 – Quadra I – Jd. Joamar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.468.035, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários devem conservar em perfeito estado de limpeza e higiene inclusive promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.294, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 605/2025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pica-pau, nº 275 – Lote P/21 – Quadra M – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.100.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar à ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.901, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 609/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP -

CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Rouxinol, nº 315 Casa 3 – Lote 164 – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.263.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar à ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.857, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 615/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cardeal, nº 660 – Lote P/15 – Quadra K – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.095.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar à ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.670, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 620/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua F – Lote 07 – Quadra 12 – Baln. Gardenmar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.115.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.147, cujo valor da multa é de R\$ 3.450,00, constante do Processo Interno nº. 623/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois – Lote 5 – Quadra C – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.296.066, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.327, cujo valor da multa é de R\$ 2.429,20, constante do Processo Interno nº. 629/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Particular Dois – Recanto Pereque – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.954.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.021, cujo valor da multa é de R\$ 5.094,50, constante do Processo Interno nº. 632/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Vieira da Mota – Lote 21 – Quadra 06 – Prainha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.016.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.117, cujo valor da multa é de R\$ 3.026,80, constante do Processo Interno nº. 635/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antônio Rodrigues – Lote 06 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.213.075, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material que está obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.268, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 642/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Linhares, nº 60 – Lote 06 – Quadra 03 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.296.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.137, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 651/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tsuzuki Yoshimoto, nº 70 – Lote P/09 e 10 – Quadra 14 – Baln. Copacabana – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.120.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover o desmatamento dos pátios e quintais do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.139, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 653/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitória – Lote 01 – Quadra 26 – Portal Patrimonium – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.375.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.136, cujo valor da multa é de R\$ 8.050,00, constante do Processo Interno nº. 655/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dona Suzana, nº 43 – Lote 06 – Quadra B – Jd. Rio Santos – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.213.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material que está obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.922, cujo valor da multa é de R\$ 2.856,60, constante do Processo Interno nº. 657/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, nº 181 – Quadra F – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.343.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de restos de poda descartado irregularmente no passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.523, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 660/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos

Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Minas Gerais, nº 1.290 – Lote 1A3 – Quadra 119B – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.080.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de restos de poda despejados em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.647, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 768/2025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pica-pau, nº 228 Casa 01, 02, 03 e 04 – jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.299.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.367, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 771/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Pça. Valter Gimenez Dias Vieira, nº 150 – Lote 16 – Quadra 14 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.931.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno (consultar a Sec. Meio Ambiente antes de manter o imóvel totalmente limpo e eliminar qualquer criadouro da dengue), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.825, cujo valor da multa é de R\$ 40.100,68, constante do Processo Interno nº. 774/2.025. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Braz Gonçalves ao lado do nº 10 – Lote 7 – Quadra 18 – Jd. das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.025.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.446, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 792/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Henrique Maximiliano C. Neto, nº 45 Casa 02 – Quadra F – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.343.034, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do entulho que está obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.527, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 798/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Henrique Maximiliano C. Neto, nº 45 Casa 01 – Quadra F – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.343.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do entulho que está obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.528,

cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 803/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. Santa Izabel – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.571.089, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.547, cujo valor da multa é de R\$ 1.160,00, constante do Processo Interno nº. 813/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. Santa Izabel – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.571.089, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.548, cujo valor da multa é de R\$ 1.150,00, constante do Processo Interno nº. 814/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de **PREMIAÇÃO CULTURAL** para seleção de Marchinhas, para o **CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025**, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº

14.903/2024.

1 –DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital Chamamento Público a seleção de pessoas físicas para Premiação Cultural para seleção de Marchinhas do Carnaval de Antigamente 2025.

1.2. A premiação cultural será realizada no dia **22 de fevereiro de 2025, às 20h00**, na Praça Cândido Mota (Praça do Coreto), Na ocasião, os vencedores deverão assinar o Termo de Premiação de Cultural (Anexo III).

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente premiação tem por finalidade premiar as Marchinhas Campeãs do 25º Carnaval de Antigamente.

2.2. Além disso, o Carnaval de Antigamente é uma festividade constante no calendário anual de eventos da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

2.3. O Carnaval é a maior e mais importante manifestação cultural brasileira, sendo a Premiação Cultural - Marchinhas de Carnaval 25º Carnaval de Antigamente composição importante dessa festividade.

2.4. A importância e o impacto do Carnaval na Cultura são imprescindíveis para o alcance de metas financeiras na economia municipal, considerando que o evento atrai turistas de várias regiões do estado e do Brasil.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1. Fomentar o desenvolvimento da produção cultural carnavalesca.

3.2. Fortalecer as tradições populares, sobretudo a carnavalesca.

3.3. Contribuir para o sucesso do “Carnaval de Antigamente”, uma das principais manifestações culturais do Município.

3.4. Promover a diversidade e o pluralismo cultural, considerando que a Premiação Cultural - Marchinhas de Carnaval 25º Carnaval de Antigamente é elemento central e simbólico do “Carnaval de Antigamente”.

3.5. Incentivar a continuidade e o aprimorando das tradições carnavalescas.

3.6. Estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais dos trabalhadores da cultura.

4-DA PREMIAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir prêmios no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2. Os prêmios serão entregues aos três primeiros vencedores, divididos da seguinte forma:

a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o primeiro colocado;

b) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o segundo colocado;

c) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais) para o terceiro colocado.

4.2. Os prêmios serão depositados em conta bancária nominal aos vencedores, em até 15 dias úteis após a data da publicação do Resultado Final.

4.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, dotação 13 392 0163 2439 – FICHA 30 – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA O CHAMAMENTO

5.1. Poderá se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural qualquer pessoa que atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

5.2. A participação é gratuita e aberta a todos, desde que maior de 18 anos e residente no Município de Caraguatatuba.

5.3. Poderá se inscrever apenas pessoa física.

5.4. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 c) que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
 d) não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referidas ou na etapa de julgamento de recursos.
 e) também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

5.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referidas ou na etapa de julgamento de recursos).

5.6. O Edital de Chamamento Público de premiação cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será do dia **30 de janeiro até 06 de fevereiro de 2025**.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por interessado através do link: <https://forms.gle/4fhhh2K7akBaSdm6>

6.3. O responsável pela inscrição deverá preencher os campos do formulário online e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do artista compositor e do intérprete da canção;
- b) Currículo do artista, datado e assinado;
- c) Material publicitário do artista: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;
- d) Letra da Marchinha;
- e) Gravação da Marchinha em formato mp3, de duração de até 2 (dois) minutos;
 - OU REGISTRO AUDI VISUAL COMPLETO DA MARCHINHA, SEM EDIÇÃO, DISPONÍVEL NA PLATAFORMA WWW.YOUTUBE.COM ;
- f) Mapa do palco para apresentações;
- g) Rider técnico para apresentações;
- f) Autorizações de uso de som e imagem do participante (anexo I).

6.4. As inscrições devem ser feitas por maior de 18 (dezoito) anos de idade, assim como o intérprete da música deverá ser maior de idade.

6.5. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

- a) que não apresentarem todos os documentos mencionados no item 6.3 ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;
- b) as inscrições que contiverem gravação inaudível;
- c) as composições que não forem do gênero exclusivo de Marchinha Carnavalesca.

Atenção! Letras extensas não são características de marchinhas.
 d) que exceder 2 (dois) minutos ou que não for inédita e original.

Atenção! Entende-se como inédita a música que ainda não foi veiculada publicamente e original a música não plagiada, tanto

na letra como na melodia da composição.

- e) cujo intérprete da música representar mais de um artista inscrito;
- f) de marchinhas que contenham apologia à violência, palavrões e ofensas de qualquer tipo ou que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação;
- g) cujas fichas de inscrição estejam incompletas;
- h) fora do prazo estabelecido neste edital;
- i) documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE JULGAMENTO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por três membros (dois servidores da FUNDACC e um membro da Comissão Municipal Setorial de Música), designada por Portaria de Pessoal pelo Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições e das marchinhas, bem como outras decisões.

7.2. A COMISSÃO JULGADORA para o dia do evento, que será responsável pela avaliação e julgamento das marchinhas habilitadas segundo os critérios estabelecidos no item 8.5, será constituída pelos mesmos integrantes da Comissão de Seleção.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para premiação cultural se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das inscrições e análise das marchinhas	Habilitação 1 – Análise da inscrição online das marchinhas	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Premiação Cultural	Eliminatória

8.2. Os artistas habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para as premiações culturais nos valores especificados no item 4.2.

8.3. A análise dos documentos de inscrição (**Etapa 1**) será realizada do dia **07 a 10 de fevereiro de 2025**, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

8.4. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica das marchinhas, pontuados conforme os critérios do item 8.7.

8.5. As propostas serão classificadas, considerando a pontuação de até 60 pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

- a) Letra. Pontuação de 0 a 10 pontos;
- b) Música. Pontuação de 0 a 10 pontos;
- c) Harmonia. Pontuação de 0 a 10 pontos;
- d) Malícia. Pontuação de 0 a 10 pontos;
- e) Afinação. Pontuação de 0 a 10 pontos;
- f) Carisma. Pontuação de 0 a 10 pontos.

Atenção! As diretrizes que nortearão a Comissão Julgadora, em relação às músicas e seus intérpretes, serão as seguintes:

- métrica da letra deverá estar de acordo com a métrica musical;
- análise do conteúdo musical (harmonia, melodia e ritmo) e poético;
- valorização da ingenuidade, característica da marchinha, em contraponto com a malícia e a sátira;
- articulação e dicção do intérprete;
- afinação, swing e dinâmica do intérprete;
- carisma e comunicação com o público.

8.6. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.7. Serão selecionados os 3 (três) primeiros colocados para receber a Premiação Cultural, desde que obtenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.8. Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior

pontuação nos quesitos LETRA e CARISMA, constantes do item 8.5, nesta ordem.

8.9. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado **no dia 11 de fevereiro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**de 12 a 14 de fevereiro de 2025**), observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para da documentação classificatória enviada;

b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão do Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões (**17 e 18 de fevereiro de 2025**).

10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no dia 19 de fevereiro de 2025.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no dia **19 de fevereiro de 2025**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e **no sítio eletrônico da FUNDACC** para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para concessão de premiação cultura terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pelo Presidente da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O artista selecionado na **Etapa 1 - Seleção das marchinhas** será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural.

12.2. Para habilitação, o artista deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista (lista do item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto com a Homologação, no dia **19 de fevereiro de 2025**, chamando os três melhores classificados.

12.4. O convocado deverá enviar documentação obrigatória para o e-mail musica@fundacc.sp.gov.br, no período de 2 (dois) dias a partir da publicação da convocação (**até 21 de fevereiro de 2025**).

12.5. São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados:

PESSOA FÍSICA:

a) Cópia do RG ou CPF;

b) Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

12.6. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - DO CRONOGRAMA

13.1. Abertura das inscrições: 30 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025.

13.2. Análise dos documentos da inscrição e das marchinhas (Etapa 1): 07 a 10 de fevereiro de 2025.

13.4. Publicação do Resultado Provisório: 11 de fevereiro de 2025.

13.5. Prazo para interposição de recurso: 12 a 14 de fevereiro de 2025.

13.6. Prazo para interposição de contrarrazões: 17 e 18 de fevereiro de 2025.

13.7. Publicação do Resultado Final: 19 de fevereiro de 2025.

13.8. Publicação da homologação e da convocação do selecionado para envio dos documentos de habilitação: 19 de fevereiro de 2025.

13.10. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados: 20 e 21 de fevereiro de 2025.

13.11. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 20 a 24 de fevereiro de 2025.

13.12. FESTIVAL DE MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025: 22 de fevereiro de 2025, com início às 20h00, na Praça Cândido Mota (Praça do Coreto).

Atenção! Os candidatos deverão se apresentar com 01 (uma) hora de antecedência e, no mínimo, com pelo menos 01 (um) instrumento harmônico e 01 (um) instrumento de percussão. A FUNDACC não disponibilizará uma banda para acompanhar os selecionados, apenas equipamento de som e um corpo de bateria.

14 - DA AUTORIA E DETENÇÃO DE DIREITOS

14.1. No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos de terceiros, a marchinha será desclassificada imediatamente.

14.2. O responsável pela inscrição declara, no ato da inscrição, que todos os elementos, ou qualquer tipo de trabalho, utilizados na produção inscrita não violam qualquer direito de uso ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando assim, em assumir exclusiva responsabilidade legal por uma eventual reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica expressamente proibida a participação no **FESTIVAL DE MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025** de funcionários da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba ou da Comissão de Seleção, assim como seus cônjuges e demais familiares.

15.2. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital;

15.3. O FESTIVAL DE MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025 bem como a FUNDACC, não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informação que os participantes declaram sobre os filmes aqui inscritos;

15.4. Todas as despesas de participação, como transporte,

hospedagem, alimentação e outras correrão por conta e responsabilidade dos concorrentes, não cabendo à FUNDACC nenhum tipo de responsabilidade.

15.5. No ato de inscrição, o artista compositor da marchinha autoriza a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, assim como eventual licença ao ECAD.

15.6. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

15.7. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidas pelo e-mail musica@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3897-5687.

15.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

15.9. O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Interino da Fundacc

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025

Eu, _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

e RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____,

Cidade/UF: _____,

CEP: _____ TEL: _____ doravante

denominado **LICENCIANTE** e a FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba telefone (12) 3897-5660 endereço: Rua Santa Cruz, 396 - Centro - CEP: 11660-150, inscrito no CNPJ, 67.652.750/0001-19, doravante denominada **LICENCIADA**, têm entre si junto e acertado o seguinte:

1. O **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a utilizar a sua imagem e voz em todo conteúdo audiovisual produzido e enviado pela escola _____ para participação no Carnaval de Antigamente 2025.

2. Autoriza indeterminadamente a veiculação da obra integralmente ou em parte pelos meios de comunicação que vierem a ser úteis à divulgação do evento e promoção das atividades realizadas pela FUNDACC.

Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente,

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2025.

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025

NOME DO PROPONENTE:

NOME DA MARCHINHA:

CPF:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2025.

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____

_____, na presente data, relativa ao EDITAL Nº 01/2025 - **PREMIAÇÃO CULTURAL** para seleção de Marchinhas, para o **CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025**.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural Proponente



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO